



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJMT-SETRA

N. 03-A/2019

FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **PEDRO FRANCISCO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **08/2019**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, Lei n. 8.078/90, Lei n. 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 08/2019 e **Processo Administrativo nº 2252-73.2019.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1- DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - item 1-2-3-4-7-8-9-11-12-14: **VIRTUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n. 13.597.152/0001-65, com sede à Av. Brasil, nº 464, sala 7, Morada da Serra CPA II, Cuiabá-MT, CEP: 78.055-508, telefone: (65) 2129-3189, representada por seu Sócio-administrador, Sr. Marco Antonio Devillart Aguiar Junior, RG n. 412656 SEJUSP TO, CPF n. 695.048.221-34.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico**.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) **não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura eletrônica.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no endereço www.trf1.jus.br.

8. DO FORO: As dívidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Juiz Federal Diretor do Foro

MARCOS ANTONIO DEVILLART AGUIAR JUNIOR

Virtus Engenharia e Construção Ltda

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03-A/2019

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	LOCAL DE EXECUÇÃO	ENTREGA/	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1125	a) Café Longa Vida, puro, torrado e moído, categoria extraforte, superforte ou similar. Moagem fina. Empacotado a alto vácuo em pacote de 500 gramas. * A informação de que o produto seja do tipo extra forte deverá estar expressa na embalagem do produto e, caso o	Unidade	Caboclo	CUIABÁ		R\$ 6,49	R\$ 7.301,25

2	385	<p>fabricante seja associado da ABIC - Associação Brasileira de Indústria de Café -, o produto ofertado deverá estar cadastrado na citada Associação como sendo do tipo em questão e possuir certificado válido durante toda a execução do contrato.</p> <p>b) Análise de pureza: Composição: 100% café. Percentual máximo em conjunto de impurezas, sedimentos ou matérias estranhas permitido não poderá ultrapassar 1%;</p> <p>Obs: Deverá conter selo de pureza da ABIC ou atestado de pureza emitido por laboratório credenciado junto à ABIC ou atestado de pureza emitido por laboratório credenciado junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde /ANVISA ou atestado de pureza emitido por laboratório credenciado para esse fim junto ao Ministério da Agricultura ou junto à Secretaria Estadual de Agricultura do estado produtor. Neste último caso, deverá existir no MAPA, ou na Secretaria de Agricultura Estadual, legislação sobre a matéria e cadastro de laboratórios que efetuem tais testes de pureza, devendo o laboratório em questão constar no cadastro.</p>			CÁCERES	R\$ 6,19	R\$ 2.383,15
3	385	<p>c) Análise de qualidade: O café deverá possuir: - Ponto de torra escura; - Percentual máximo de umidade no café: 5%; - Nota de qualidade global da bebida de, no mínimo, 5,0;</p> <p>Deverá ser apresentado Laudo da análise sensorial (vigente) comprovando as exigências acima mencionadas, emitido por Laboratório credenciado para a realização de teste de qualidade junto à ABIC ou credenciado junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde/ANVISA ou junto ao Ministério da Agricultura ou junto à Secretaria Estadual de Agricultura do estado produtor; ou possuir selo de Qualidade do Programa de Qualidade do Café – ABIC, na categoria Tradicional ou superior à esta.</p> <p>Neste último caso, deverá existir no MAPA, ou na Secretaria de Agricultura Estadual, legislação sobre a matéria e cadastro de laboratórios que efetuem tais testes de qualidade, devendo o laboratório em questão constar no cadastro.</p>			SINOP	R\$ 6,19	R\$ 2.383,15
4	332	<p>d) Cafeinado.</p> <p>e) Sem glúten.</p> <p>f) Validade expresso nas embalagens e não inferior a 12 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto na Seção Judiciária.</p> <p>*Marcas de referência: Bom Jesus Extra Forte, Café do Ponto Extra Forte, Três Corações Extra Forte, Brasileiro Extra Forte, Pílão Super Forte, Mellita Extra Forte ou equivalente.</p>			RONDONÓPOLIS	R\$ 6,19	R\$ 2.055,08
7	250				BARRA DO GARÇAS	R\$ 6,19	R\$ 1.547,50
8	500				UIABÁ	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
9	90	<p>ACÚCAR CRISTAL BRANCO - Acondicionado em embalagem de 2Kg;</p> <p>- Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.</p>	Unidade	Doce Dia	CÁCERES	R\$ 3,59	R\$ 323,10
11	165				RONDONÓPOLIS	R\$ 3,59	R\$ 592,35
12	90				DIAMANTINO	R\$ 3,65	R\$ 328,50
14	110				BARRA DO GARÇAS	R\$ 3,58	R\$ 393,80



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Devillart Aguiar Junior**, **Usuário Externo**, em 04/07/2019, às 16:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Francisco da Silva**, **Diretor do Foro**, em 19/07/2019, às 18:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8442731** e o código CRC **14E758CD**.